



Auditoria do Igeprev para investigar benefícios concedidos em 2020. Foto: Divulgação/IGEPREV

IGEPREV Pará perde mais de R\$ 40 mi ao pagar BENEFÍCIOS A FALECIDOS

IRREGULARES - Auditoria revela que mais de mil pessoas receberam pensões e aposentadorias de forma indevida

ELISA VAZ / O governo do Estado do Pará perdeu mais de R\$ 40 milhões ao pagar benefícios a pessoas falecidas em 2020, segundo uma auditoria realizada pelo órgão desde maio. Foram identificadas e canceladas, até o momento, 1.048 beneficiárias que estavam sendo pagas de forma indevida. O valor total pago por essas pessoas chegou a R\$ 40,9 milhões. De acordo com o relatório, foram identificadas 877 beneficiárias falecidas em 2020. A auditoria revelou que mais de mil pessoas receberam pensões e aposentadorias de forma indevida em 2020. O valor total pago por essas pessoas chegou a R\$ 40,9 milhões. De acordo com o relatório, foram identificadas 877 beneficiárias falecidas em 2020. A auditoria revelou que mais de mil pessoas receberam pensões e aposentadorias de forma indevida em 2020. O valor total pago por essas pessoas chegou a R\$ 40,9 milhões.

Dados do Igeprev
Total das receitas parciais: R\$ 40.910.654,38
Dependentes: 1.048
Pensões: 428 pensões
Aposentadorias: 1.888 aposentadorias
Pensões: R\$ 3.340 dependentes
Pensões: R\$ 3.322 dependentes
Pensões: R\$ 3.322 dependentes
Pensões: R\$ 3.322 dependentes
Pensões: R\$ 3.322 dependentes



Intolerância religiosa e a lei

Intolerância religiosa significa não aceitar as práticas religiosas de outros. Cabe sempre o dever de respeito e não imposição de crenças. Em se tratando de direitos, é absolutamente impossível ser detentor de qualquer liberdade religiosa. É preciso respeitar a liberdade de cada um e a ninguém cabe julgar se a prática de outro é correta ou não. Assim, o diploma legal deve ser aplicado de forma remissiva e de maneira particularizada. Não se trata de liberdade de consciência, mas de liberdade de expressão. É preciso respeitar a liberdade de cada um e a ninguém cabe julgar se a prática de outro é correta ou não.

Raul Luiz Ferraz Filho
Advogado e escritor

Sou obrigado a participar de grupo de WhatsApp no meu trabalho?

No momento da admissão, o trabalhador precisa fazer parte do grupo de WhatsApp do trabalho da empresa. A empresa pode exigir que o empregado participe do grupo de WhatsApp. O empregado não pode recusar a participação no grupo de WhatsApp. A empresa pode exigir que o empregado participe do grupo de WhatsApp. O empregado não pode recusar a participação no grupo de WhatsApp.

David Paes Junior
Professor e Advogado

